

Ao

Secretariado Internacional da Iniciativa de Transparência na Indústria Extractiva em Oslo, Noruega

(Tradução livre da versão original e assinada em língua portuguesa)

RELATÓRIO DO COMITÉ DE COORDENAÇÃO DA INICIATIVA DE TRANSPARÊNCIA NA INDÚSTRIA EXTRACTIVA RELATIVO AO PRIMEIRO RELATÓRIO DA INICIATIVA EM MOÇAMBIQUE, APRESENTADO PELA EMPRESA DE AUDITORIA – BOAS & ASSOCIATES, BASEADA EM GANA – ADENDA AO PRIMEIRO RELATÓRIO

Introdução

1 Examinámos o primeiro relatório da INICIATIVA DE TRANSPARÊNCIA NA INDÚSTRIA EXTRACTIVA em Moçambique, referido nas páginas 1 a 42, relativo ao período de 01 Janeiro de 2008 a 31 Dezembro de 2008 e os correspondentes anexos.

Responsabilidades

2 É da responsabilidade do Comité de Coordenação da Iniciativa a elaboração de modelos de recolha de informação e de assegurar que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira sobre os pagamentos e recebimentos de impostos, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos uniformes e adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3 A responsabilidade do auditor consiste em reconciliar e expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daqueles modelos de recolha de informação.

Âmbito

4 A nossa revisão foi efetuada de acordo com as normas de auditoria geralmente aceites. Estas normas exigem que planeemos e executemos as análises de forma a obtermos convicção razoável sobre se o relatório de auditoria da Boas & Associates não contém distorções significativas. Uma revisão inclui, numa base de teste, a verificação das evidências que suportam os valores e informações constantes dos modelos de recolha de informação. Adicionalmente, uma revisão inclui a apreciação dos princípios contabilísticos adoptados e avaliação das estimativas significativas efetuadas pelas entidades (Empresas e Governo) bem como a forma de apresentação dos modelos de recolha de informação.

5 Entendemos que a revisão efetuada proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião sobre o primeiro relatório da Iniciativa de Transparência na Indústria Extractiva em Moçambique.

Reserva

6 Da análise efetuada ao relatório, na rubrica 6.1.2 – Discrepâncias, constatamos que foi apurado o montante de 111 675 556 meticais, de diferença entre os pagamentos das empresas e os recebimentos do Governo de impostos, que foi prontamente explicado após a submissão do relatório draft pela empresa Boas & Associates, e tendo reduzido para 4 544 778 meticais, montante correspondente a cerca de 3% do valor global de pagamentos de impostos efetuados pelas empresas.

Opinião

7 Em nossa opinião, excepto quanto aos efeitos da situação descrita no parágrafo 6, o relatório de auditoria da Boas & Associates em anexo apresenta de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira sobre os pagamentos e recebimentos de impostos em 31 Dezembro de 2008, em conformidade com os princípios contabilísticos internacionalmente aceites.

Ênfases

8 Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para o facto de que o relatório evidencia fraquezas que carecem ser melhoradas com vista a assegurar entre outros aspectos, que:

Primeiro Relatório Sobre a Iniciativa de Transparência na Indústria Extractiva em Moçambique
Reconciliação a 31 Dezembro 2008

- (i) Os pagamentos de impostos declarados pelas empresas, que não foram objecto de reconciliação sejam apresentados no mesmo relatório por natureza e por empresa, ou seja, com carácter meramente informativo, bem como outras contribuições sociais efetuadas pelas empresas no setor extractivo.

O Presidente do Comité de Coordenação

Maputo, 10 Março 2011

Primeiro Relatório Sobre a Iniciativa de Transparência na Indústria Extractiva em Moçambique
Reconciliação a 31 Dezembro 2008

Primeiro Relatório da ITIE em Moçambique
(Valores em meticais)

Em Fevereiro de 2011 foi entregue pelos Auditores Independentes Contratados (Boas & Associates) o primeiro relatório da ITIE em Moçambique e mostrou resultados seguintes:

a) Declarações de pagamentos feitos pelas Empresas ao Governo

Tabela 1- Pagamentos das Empresas da Industria Extrativa – 2008

NUT	Empresa	Taxas de Processamento e Licenças	Imposto sobre a Superfície	Imposto sobre a Produção	Impost. Rendim. (IRPC)	Dividendos	Total
400134081	VALE MOÇAMBIQUE	1 330 000.00	4 889 700.00				6 219 700.00
400095914	Highland African Mining Co. (HAMC)		278 549.00	1 151 372.00	100 000.00		1 529 921.00
400079781	RIO TINTO		723 962.00				723 962.00
400099812	KENMARIE MOMA MAURITIUS	325 576.00	795 385.00	6 649 864.00			7 770 825.00
400102961	COMPANHIA MOÇAMBICANA DE HIDROCARBONETOS				72 055 606.00		72 055 606.00
400077142	SASOL PETROLEUM TEMANE LTD			115 575 210.00	100 000.00		115 675 210.00
	Total	1 655 576.00	6 687 596.00	123 376 446.00	72 255 606.00	0.00	203 975 224.00

b) Declaração de recebimentos efetuados pelo Governo

Tabela 2- Recebimentos do Governo da Industria Extrativa – 2008

Primeiro Relatório Sobre a Iniciativa de Transparência na Indústria Extractiva em Moçambique
Reconciliação a 31 Dezembro 2008

NÚT	Empresa	Taxas de Processamento e Licenças	Imposto sobre a Superfície	Imposto sobre a Produção	Impost. Rendim. (IRPC)	Dividendos	Total
400134081	VALE MOÇAMBIQUE						0.00
400095914	Highland African Mining Co. (HAMC)						0.00
400079781	RIO TINTO		1 661 662.00				1 661 662.00
400099812	KENMARIE MOMA MAURITIUS						0.00
400102961	COMPANHIA MOÇAMBICANA DE HIDROCARBONETOS						0.00
400077142	SASOL PETROLEUM TEMANE LTD			90 638 005.91			90 638 005.91
	Total	0.00	1 661 662.00	90 638 005.91	0.00	0.00	92 299 667.91

Benefícios em espécie: A Sasol Petroleum Temane LTD para além dos pagamentos em dinheiro acima registados, pagou em espécie, royalty de 2.528.854 GJ de gás natural em 2008.

c) Reconciliação de pagamentos e recebimentos, apuramento de discrepâncias

Tabela 3 – Reconciliação de Pagamentos da Industria Extractiva e Recebimentos do Governo – 2008

Fonte de Benefícios	Pagamentos das empresas (A)	Recebimentos do Governo (B)	Desvio (A-B)
Taxas de concessão	1 655 576.00	0.00	1 655 576.00
Imposto de Superfície	6 687 596.00	1 661 662.00	5 025 934.00
Produção	123 376 446.00	90 638 005.91	32 738 440.09
Imposto de Rendimento (IPRC)	72 255 606.00	0.00	72 255 606.00
Dividendo	0.00	0.00	0.00
Total	203 975 224.00	92 299 667.91	111 675 556.09

Notas explicativas

1 Introdução

O Conselho de Ministros aprovou na 11ª Sessão de 06 de Maio de 2008, um cronograma de actividades do Governo no âmbito da adesão de Moçambique à Iniciativa de Transparência da Industria Extractiva (ITIE) e decidiu que o Ministério dos Recursos Minerais (MIREM) seria a instituição do Governo encarregue de dirigir o processo.

Do ponto de vista de execução do plano de trabalho foi constituído um Comité de Coordenação que tem a missão de pôr em prática os princípios orientadores da ITIE e, bem assim, estabelecer o quadro institucional para a sua implementação na República de Moçambique. O Comité de Coordenação é assistido por um Secretariado que exerce as funções administrativas, logísticas e de coordenação necessárias para assegurar o cumprimento das responsabilidades específicas.

2 Bases da elaboração do relatório

Os parágrafos seguintes descrevem as principais políticas contabilísticas e gerais aplicadas consistentemente na elaboração do relatório.

2.1 Recolha de Informação

Compreende a definição de modelos de prestação de informações pela Indústria Extractiva e pelo Governo.

2.2 Processo de Reconciliação ou de Auditoria

Abrangidos apenas pagamentos e recebimentos efetuados, por contribuintes que possuem relatórios e contas já auditados de acordo com padrões de auditoria internacionalmente aceites e, sobre estes realizar o apuramento e a análise das discrepâncias.

2.3 Nível de Materialidade

No primeiro relatório, serão incluídas empresas mineiras e petrolíferas que têm contabilidade organizada, e se encontrem na fase produção. E, os operadores mineiros artesanais e não registados serão excluídos do relatório;

Primeiro Relatório Sobre a Iniciativa de Transparência na Indústria Extractiva em Moçambique

Reconciliação a 31 Dezembro 2008

O Comité de Coordenação refletiu sobre o fator de materialidade. Porque, o que interessa captar são as obrigações e os pagamentos diretos feitos pelas empresas ao Governo e não as suas obrigações indiretas de entrega ao Governo e de pagamentos de terceiros que são retidos pelas mesmas empresas, devem ser excluídos das fichas de recolha de informações tais pagamentos, como sendo: o IRPS, o IVA, os Direitos Aduaneiros e as Taxas Liberatórias e ou vulgarmente *Withholding Taxes*, pois estes impostos incidem sobre terceiros. Está provado que, o princípio de definição da materialidade apenas com base na satisfação do requisito de a empresa apresentar uma contabilidade organizada e auditada dentro de padrões reconhecidos internacionalmente, não é suficiente para limitar a lista de empresas arroladas para a produção do primeiro relatório do ITIE, sendo necessário fixar um volume mínimo de pagamentos anuais de impostos ao Estado, para a sua elegibilidade, ou seja, para fazer parte da lista de cobertura do primeiro relatório. Assim sendo, foi acordada a inclusão do requisito de que o volume de pagamentos (impostos) deve ser igual ou superior a 1.500.000,00 meticais.

No entanto, o processo de recolha de informações sobre pagamentos e recebimentos no setor extractivo em Moçambique, com o termo previsto para o dia 19 de Novembro de 2010, abarcava as 23 empresas extractivas, descritas abaixo:

Empresas Mineiras		Empresas Petrolíferas	
1	Cimentos de Moçambique	1	Empresa Nacional de Hidrocarbonetos
2	MIMOC	2	Companhia Moç. de Hidrocarbonetos
3	High African Mining Co.	3	ROMPCO
4	OSHO Gremach Mining	4	Sasol Petroleum Temane
5	Vale Moçambique	5	ANADARKO Moçambique
6	Tantalum Mineração e Prosperação	6	STATOIL Oil & Gas Moçambique
7	Minas Moatize	7	Buzi - Hydrocarbons
8	Rio Tinto (Moçambique)	8	DNO ASA Moçambique
9	JSPL Moçambique Minerals	9	ENI East Africa
10	Kenmare Moma Mining	10	PETRONAS Moçambique
11	Riversdale Moçambique	11	ARTUMAS
12	Omega Corporation Minerals		

Em resultado da aplicação do critério, a lista de empresas a contemplar no primeiro relatório ficou reduzida a seis seguintes:

Primeiro Relatório Sobre a Iniciativa de Transparência na Indústria Extractiva em Moçambique

Reconciliação a 31 Dezembro 2008

Empresas Mineiras		Empresas Petrolíferas	
1	Vale Moçambique	1	Companhia Moç. de Hidrocarbonetos
2	Kenmare Moma Mining	2	Sasol Petroleum Temane
3	High African Mining Co.		
4	Rio Tinto (Moçambique)		

2.4 Inclusão de pagamentos sociais às comunidades

Estes tipos de pagamentos nem sempre são captados pelas agências do Governo, tornando-se de difícil reconciliação, por constarem apenas nos registos individuais das empresas. Nesta conformidade, os pagamentos sociais às comunidades, feitos em dinheiro como em espécie, serão incluídos no relatório ITIE apenas com carácter informativo.

2.5 Ano de referência

O Ano de Referência para o primeiro relatório da ITIE em Moçambique é o exercício económico de 2008.

2.6 Periodicidade dos relatórios

Após a validação, os relatórios da ITIE serão produzidos e divulgados numa base anual.

2.7 Agregação ou desagregação

Os relatórios serão desagregados em termos de pagamentos e recebimentos efetuados por empresas e tipos de imposto

3 Recomendações do primeiro relatório emitidas pelos Auditores

O Ministério de Recursos Minerais (MIREM) e as outras Instituições do Governo estão já a trabalhar nestas recomendações que poderão ser acolhidas, nas alterações legislativas (Lei de Minas e de Petróleo e os respetivos Regulamentos) que constam do plano anual de actividades para 2011 do MIREM.

4 Notas explicativas para as discrepâncias registadas pela auditoria

As discrepâncias apuradas pelo Auditor, de 111.675.556 meticais entre os pagamentos e recebimentos, são explicadas pelo seguinte:

4.1 A metodologia de recolha de dados de algumas empresas, nomeadamente Kenmare Moma Mining, Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos e a Sasol Petroleum Temane, não se conforma com a da Direção Geral de Impostos (DGI). As aludidas empresas prestaram informações, por um lado, tendo em consideração o ano da ocorrência dos factos sujeitos a tributação, descurando o período do pagamento efetivo do imposto e por outro, tendo em consideração o seu regime de tributação especial e não o ano civil. Portanto, os dados facultados não refletem o período do pagamento efetivo, que é metodologia adotada pela DGI e igualmente usada na elaboração do relatório da ITIE.

4.2 As divergências, verificadas no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRPC), nas empresas, (i) Highland African Mining, no valor de 100.000,00 meticais e Sasol Petroleum Temane, no valor de 100.000,00 meticais, derivam do facto do pagamento declarado pelas empresas serem referentes ao Pagamento Especial por Conta, determinado com base no volume de vendas, e não propriamente imposto sobre o lucro e, (ii) Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos, no montante de 1.197.618,00 meticais, deriva do facto de a empresa adotar um regime excecional de tributação, tendo contabilizado os pagamentos efetuados em 2007 que para a empresa correspondem ao exercício de 2008 que vai de Julho de 2007 a Junho de 2008, e não tendo reportado os pagamentos feitos no segundo semestre de 2008, no valor de 70.857.988,00 meticais por corresponder, para a empresa, ao ano fiscal de 2009.

Nesta conformidade, feita a reverificação dos dados e correcções face as evidências de pagamentos e recebimentos efetivamente registados pelas empresas e pelo Governo, os resultados apurados são os seguintes:

Primeiro Relatório Sobre a Iniciativa de Transparência na Indústria Extractiva em Moçambique
Reconciliação a 31 Dezembro 2008

a) Pagamentos efetuados pelas Empresas

Tabela 1- Pagamentos das Empresas da Industria Extrativa - 2008

NUT	Empresa	Taxas de Processamento e Licenças	Imposto sobre a Superfície	Imposto sobre a Produção	Impost. Rendim. (IRPC)	Dividendos	Total
400134081	VALE MOÇAMBIQUE	1 330 000.00	4 889 700.00				6 219 700.00
400095914	Highland African Mining Co. (HAMC)		278 549.00	1 151 372.00	100 000.00		1 529 921.00
400079781	RIO TINTO		723 962.00				723 962.00
400099812	KENMARIE MOMA MAURITIUS	325 576.00	795 385.00	6 649 864.00			7 770 825.00
400102961	COMPANHIA MOÇAMBICANA DE HIDROCARBONETOS				70 178 721.73		70 178 721.73
400077142	SASOL PETROLEUM TEMANE LTD			90 638 008.00	100 000.00		90 738 008.00
	Total	1 655 576.00	6 687 596.00	98 439 244.00	70 378 721.73	0.00	177 161 137.73

b) Recebimentos do Governo da Industria Extrativa

Tabela 2- Recebimentos do Governo da Industria Extrativa – 2008

NUT	Empresa	Taxas de Processamento e Licenças	Imposto sobre a Superfície	Imposto sobre a Produção	Impost. Rendim. (IRPC)	Dividendos	Total
400134081	VALE MOÇAMBIQUE		3 688 945.00				3 688 945.00
400095914	Highland African Mining Co. (HAMC)		278 549.00	718 968.96	100 481.84		1 097 999.80
400079781	RIO TINTO		707 100.00				707 100.00
400099812	KENMARIE MOMA MAURITIUS		1 000 148.00	4 526 172.00			5 526 320.00
400102961	COMPANHIA MOÇAMBICANA DE HIDROCARBONETOS				70 857 988.30		70 857 988.30
400077142	SASOL PETROLEUM TEMANE LTD			90 638 005.91	100 000.00		90 738 005.91
	Total	0.00	5 674 742.00	95 883 146.87	71 058 470.14	0.00	172 616 359.01

Primeiro Relatório Sobre a Iniciativa de Transparência na Indústria Extractiva em Moçambique
Reconciliação a 31 Dezembro 2008

c) Reconciliação de pagamentos e recebimentos, apuramento de discrepâncias

Tabela 3 – Reconciliação de Pagamentos da Industria Extractiva e Recebimentos do Governo – 2008

Fonte de Benefícios	Pagamentos das empresas (A)	Recebimentos do Governo (B)	Desvio (A-B)
Taxas de concessão	1 655 576.00	0.00	1 655 576.00
Imposto de Superfície	6 687 596.00	5 674 742.00	1 012 854.00
Produção	98 439 244.00	95 883 146.87	2 556 097.13
Imposto de Rendimento (IPRC)	70 378 721.73	71 058 470.14	-679 748.41
Dividendo	0.00	0.00	0.00
Total	177 161 137.73	172 616 359.01	4 544 778.72

Feita a reverificação dos dados e corrigidos os mapas com base nas cópias das listas de guias de pagamento que comprovam os valores reportados pela Direção Geral de Impostos que deram entrada nos cofres do Estado, prevalecem divergências de montante igual a 4.544.778,72 Meticais, equivalente a 3%, não material, que abaixo se descriminam:

1. No **Imposto de Superfície**, nas empresas, Vale Moçambique e Rio Tinto, no valor de 1.200.755,00 meticais e 16.862,00 meticais, respetivamente. As divergências verificadas derivam do facto de as empresas terem efetuado o pagamento nas Direções das Áreas Fiscais, distintas dos seus domicílios fiscais, estando em curso o trabalho de verificação nas diversas áreas fiscais. Prevalece igualmente divergência neste Imposto na empresa Kenmare Moma Mining, no valor de 204.763,00 meticais, que deu entrada nos cofres do Estado e que foi reportado a menos pela empresa.
2. No **Imposto sobre a Produção (Royalties)**, na empresa Kenmare Moma, no valor de 2.123.692,00 meticais, resulta do facto de os pagamentos declarados pela mesma, serem referentes ao ano da ocorrência dos factos sujeitos a tributação, e não ao período do pagamento efetivo do imposto. Prevalece ainda divergência na empresa Highland African Mining, no valor de 432.103,04 meticais, que resulta da falta da confirmação do valor que é declarado como tendo sido pago pela empresa.

Primeiro Relatório Sobre a Iniciativa de Transparência na Indústria Extractiva em Moçambique
Reconciliação a 31 Dezembro 2008

A Rubrica **Licence Fees (Taxa de Licenciamento)**, nas empresas Vale de Moçambique e Kenmare Moma, nos valores de 1.330.000,00 e 325.576,00 meticais, respetivamente, prossegue a busca de confirmações de tais pagamentos.